



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

[Decreto](#)

[Texto Compilado](#)

**LEI Nº 7.855, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

Projeto de Lei nº 1.674/2020 de autoria do Poder Executivo.

**Dispõe sobre a instituição da marca turística de Guarulhos.**

***O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:***

~~Art. 1º Fica instituída na cidade de Guarulhos a marca turística: “Guarulhos: Todo o mundo passa por aqui”, conforme projeto gráfico constante no Anexo Único.~~

**Art. 1º** Fica instituída na cidade de Guarulhos a marca turística: “Guarulhos: Porta de entrada para o mundo”, conforme projeto gráfico constante no Anexo Único desta Lei. [\(NR - Lei nº 8.352/2025\)](#)

**Art. 2º** A marca instituída por esta Lei será utilizada na promoção turística da cidade, diretamente pela administração pública municipal ou por entes privados que venham a obter direitos para seu uso nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** Sempre que o uso da marca por um ente privado for feito em caráter oneroso, a receita obtida será destinada ao Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

**Art. 3º** Fica permitida a utilização direta da marca turística para a mesma finalidade prevista no artigo 2º, de forma irrestrita e sem qualquer ônus, ao Convention & Visitors Bureau Guarulhos - GRU Convention, entidade privada sem fins lucrativos de promoção do turismo, doadora da marca ao Município, bem como aos seus associados.

**Art. 4º** A Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação - SDCETI fica responsável pela promoção da institucionalização da marca turística da cidade de Guarulhos nos meios pertinentes.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias da sua publicação, no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 15 de setembro de 2020.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**  
**Prefeito**

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governo Municipal da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

**TONINHO MAGALHÃES**  
**Diretor de Assuntos Legislativos**

Publicada no Diário Oficial do Município nº 125 de 02 de outubro de 2020 - Página 1.

PA nº 27787/2020.

Texto atualizado em 19/5/2025.

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.**



**ANEXO ÚNICO**  
(NR - Lei nº 8.352/2025)

Anexo Único

